

(CP-26)

ACÓRDÃO

GOS/AV

Proc. 15.987/32

1940

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta formulada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferreiros do Nordeste de Brasil, no sentido de lhe ser esclarecida a verdadeira aplicação do art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937:

CONSIDERANDO que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, de vãs que elas podem importar no prejudicamento de casos concretos;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, não conhecer da consulta formulada.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940.

(a) Francisco Barboza de Rozendo Presidente

(a) Araújo Castro Relator

Foi presente: (a) Esterela Silveira Adj. do Proc.
Geral, no imp.
dente.

Publicado no Diário Oficial de 6/3/40.